

FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO PORTUGUÊS: UMA ANÁLISE SOBRE OS NOVOS PADRÕES DE RECRUTAMENTO NO SÉCULO XVIII

ROBERTA CRISTINA DA SILVA CRUZ¹

O presente trabalho tem como objetivo apresentar o objeto da minha pesquisa de Mestrado que se propõe a estudar casos de indivíduos que, durante o século XVIII, em especial na segunda metade do período, tornaram-se familiares do Santo Ofício no Rio de Janeiro, apesar de apresentarem impedimentos à postulação. Como, por exemplo, casos como os de Antônio Vieira do Nascimento Barros (1790), mercador, solteiro, com suspeição de mulato e diversos filhos ilegítimos²; Diogo Luís Moreira (1771), negociante, solteiro, com suspeição de cristão-novo descartada, mas fundamentada a de mulato³; Domingos Roiz Nogueira (1738), negociante, várias testemunhas diziam ter um filho com uma escrava⁴; Francisco Roiz da Cunha (1760), foi escrivão do Subprovedor dos ausentes em Paracatu/MG e Caixeiro de Loja de Fazenda, solteiro, havia se declarado excomungado em Minas e andava em concubinato com uma negra⁵; Francisco José Estrela (1773), caixeiro, dizia ser homem de negócios, mas não era verdade, não tinha cabedal, “Não vive limpa e abastadamente...”⁶; Francisco Ferreira Simões (1757), negociante, solteiro, com suspeita de filhos ilegítimos⁷; José de Oliveira Barreto (1803), presbítero secular, solteiro, também com suspeita de filhos ilegítimos.⁸ Estes processos foram selecionados pela riqueza de informações neles detalhadas (com inquirições sobre genealogia e costumes), podendo ser ampliados no decorrer da pesquisa.

Os Familiares eram agentes inquisitoriais, pertencentes a uma categoria de cargos ocupados geralmente por leigos, como médicos, porteiros e promotores, que tinham a função de denunciar os desviantes da fé e, além deles, os que simulavam fazer

¹ Mestranda do Programa de Pós Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Bolsista da Capes. Este artigo é parte do projeto de Mestrado *Inquisição Ilustrada: afrouxamento dos padrões na concessão de familiaturas do Rio de Janeiro Setecentista* que começou a ser desenvolvido na referida instituição em abril de 2013.

² IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 214/ doc. 3177. Entre parênteses constam os anos das nomeações.

³ IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 15/ doc. 300.

⁴ IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 30/ doc. 568.

⁵ IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 88/ doc. 1502.

⁶ IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 118/ doc. 1779.

⁷ IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 74/ doc. 1338.

⁸ IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 168/ doc. 4088.

parte da Inquisição ou do clero. Também executavam prisões quando solicitados pelo inquisidor ou pelos comissários.⁹

Na América portuguesa, a função dos familiares era reduzida à vigilância e à execução de tarefas determinadas pelos comissários. Muitas das atribuições limitavam-se a prisões de pessoas que deveriam ser levadas para Lisboa, fazendo com que o familiar tivesse que conduzir o prisioneiro do local de captura até o porto de embarque, que muitas vezes não tinham embarcações indo para o destino final. Como a legislação instituída que os detentos não poderiam conversar entre si e os cárceres municipais dificultavam esta norma, muitas vezes as casas dos familiares serviam de prisão temporária.¹⁰

Os documentos privilegiados nesta pesquisa são os processos de habilitação à Familiatura inquisitorial depositados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Analisá-los nos permitirá demonstrar o afrouxamento dos princípios fundamentais para o ingresso nos quadros do Santo Ofício, segundo a norma que, de acordo com o Regimento de 1640, seria a atestada “limpeza de sangue”, viver dentro dos costumes, ou seja, ter uma conduta moral incontestável. Além disso, deveriam possuir um alto cabedal, evitando, desta forma, que o funcionário se corrompesse.¹¹ Alguns casos foram selecionados baseados no limite de dois anos para o desenvolvimento da pesquisa e por serem os que mais apresentariam uma discrepância em relação à legislação inquisitorial vigente para a seleção ao cargo. Desta forma, a análise do Regimento do Santo Ofício de 1640, que vigorou por mais tempo na história do Tribunal, e o de 1774, da Era Pombalina, são de suma importância para analisarmos os padrões normativos para a ocupação do cargo. Procuraremos também relacionar o afrouxamento dos padrões de seleção com um quadro maior de ações do Tribunal, especialmente em relação ao Rio de Janeiro, identificando as razões que poderiam ter levado a Inquisição a aumentar o número de habilitações, permitindo até indivíduos não desejáveis segundo a norma.

A criação do tribunal da Inquisição em Portugal, em 1536, teve íntima ligação com o contexto político e social de Castela e Aragão, cujo Tribunal foi criado em 1478. A partir de 1492, os judeus foram expulsos da Espanha ou forçados a se converterem ao cristianismo. Entretanto, as perseguições que os conversos também sofreram fizeram com que saíssem da Espanha, indo se refugiar em Portugal. O aumento da população

⁹ CALAINHO, Daniela. *Agentes da Fé*. Bauru: Edusc, 2006. p. 40.

¹⁰ FEITLER, Bruno. *Nas Malhas da Consciência: Igreja e Inquisição no Brasil*. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007. p. 98.

¹¹ CALAINHO, *op.cit.*

judaica e as pressões dos monarcas espanhóis em troca do casamento de D. Manuel I com a infanta D. Isabel fizeram com que o rei português criasse medidas para a expulsão dos judeus e muçulmanos do reino sob pena de morte e confisco de bens.¹²

Entretanto, apesar das medidas criadas para a expulsão, o monarca tomou outras que procuravam dificultar a saída dos judeus, por serem extremamente importantes no financiamento de atividades ultramarinas, culminando na conversão forçada em 1497. Logo o estigma e a perseguição antes direcionadas aos judeus foram transferidas para os cristãos-novos. Até a instituição do Tribunal inquisitorial, os reis promoveram uma política ambígua em relação aos conversos, ora os beneficiando, ora limitando sua liberdade de ir e vir. Esta situação ambígua em relação a eles permaneceu durante o reinado de D. Manuel I e continuou parcialmente no de D. João III. A título de introdução, não nos aprofundaremos na explicação sobre o processo de instituição do Tribunal e em suas complexas relações com a política régia. Mas, é importante ressaltar que sua instituição foi marcada por um processo de perseguição aos judeus e depois aos cristãos-novos, culminando na fundação da Inquisição portuguesa no reinado de D. João III.¹³

Os judeus e cristãos-novos foram os mais perseguidos pelo Santo Ofício, tendo figurado o maior número de processados e executados. Neste sentido, Federico Palomo acrescenta que o aumento de judeus e conversos em Portugal teria posto em causa a homogeneidade confessional do reino, que teria que ser controlada, sendo a Inquisição um instrumento para isso. Além disso, o Tribunal seria uma instância legitimadora do *disciplinamento social* pós-tridentino.¹⁴

Acompanhando a estruturação inquisitorial em Portugal, o cargo de familiar vai adquirindo um papel importante. Segundo Daniela Calainho, nos Regimentos de 1552 e 1570 não se encontram referências sobre esses agentes.¹⁵ Em estudo recente sobre a Inquisição portuguesa, José Pedro Paiva e Giuseppe Marcocci assinalam que os

¹² MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. História da Inquisição Portuguesa (1536-1821). Lisboa: Esfera dos Livros, 2013. p. 49-62.

¹³ *Ibid.*, p.50.

¹⁴ PALOMO, Federico. A Contra-Reforma em Portugal (1540-1700). Lisboa: Livros Horizonte, 2006. pp. 26-27. O Concílio de Trento teve como objetivo fortalecer o catolicismo em áreas em que a religião ainda tinha força e nas que o protestantismo ainda não tinha conseguido muitos adeptos. Desta forma, os primeiros passos para a Contra-Reforma começaram a ser traçados. Ordens foram criadas e estimuladas a adquirirem um caráter missionário, tanto nas regiões europeias, onde a tendência ao paganismo era forte, como no além-mar. Da mesma forma, visou uma reformulação das diretrizes católicas a fim de barrar os avanços do protestantismo. O Concílio também instituiu maneiras de preservar a moral e a disciplina pregadas pela Igreja.

¹⁵ CALAINHO, *op. cit.*, p. 40-42.

esforços para a construção de uma rede de familiares em Portugal, já com privilégios e prestígio social, iniciaram-se a partir de 1562.¹⁶ A referência a eles ocorre pela primeira vez no Regimento de 1613, apesar de terem sido mencionados em Alvarás anteriormente. No de 1640, o título de Familiar é incluído tendo como exigência, como já foi dito anteriormente, a atestada “limpeza de sangue”, viver dentro dos costumes e possuir um alto cabedal, evitando que o funcionário se corrompesse. Entretanto, a ocupação do cargo conferia prestígio e honra, além de privilégios para alguns, levando com que o buscassem por causa da promoção social.¹⁷ Cabe ressaltar, todavia, as reflexões de Bruno Feitler a respeito dos familiares que apontam para o fato do prestígio e honra, de certa forma, terem feito com que as familiaturas tivessem sido mais procuradas pela ascensão social que poderiam conferir do que pelas funções primeiras do cargo.¹⁸

Para tornar-se familiar, a pessoa, desejosa de servir ao Santo Ofício, deveria requerer a sua nomeação por meio de uma carta em que os candidatos diziam seu nome, de seus pais e avós, seu local de nascimento e de residência, assim como de agentes inquisitoriais da região.¹⁹ A questão financeira era importante também para que o solicitante pudesse arcar com as custas da inquirição *de genere et moribus*, ou seja, os inquéritos de costumes e genealogia realizados antes de qualquer nomeação²⁰.

Na colônia, o cargo também começou a ser almejado, sobretudo a partir do século XVII. Isso fez com que agentes inquisitoriais estivessem mais próximos da população, já que a idéia de um tribunal no Brasil não saiu do papel.²¹ A América portuguesa esteve durante todo o período colonial submetida ao tribunal lisboeta. Os tribunais instituídos foram os de Lisboa, Évora, Coimbra e Goa. Por meio de visitasões direcionadas a colônia, principalmente nos séculos XVI e XVII, o Santo Ofício consegue exercer a sua presença, mas sobretudo no seiscentos as visitasões desse tipo direcionadas tanto à colônia quanto ao interior da metrópole se encerram. Isso ocorre não somente devido às guerras de Restauração, mas também por que a rede de familiares e comissários começou a tornar-se mais estruturada. A partir do século XVII, segundo Marcocci e Paiva, o Tribunal estava mais enraizado institucionalmente e, além

¹⁶ MARCOCCI; PAIVA, *op.cit.*, p. 42-43.

¹⁷ TORRES, José Veiga. “Da repressão à promoção social: A Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº40, outubro de 1994.

¹⁸ FEITLER, *op.cit.*, p. 94-98.

¹⁹ *Ibid.*, p. 132.

²⁰ *Ibid.*, p. 96.

²¹ *Ibid.*

disso, passou a ser não somente um instrumento de repressão, mas também de promoção social. O Santo Ofício buscava afirmar-se em questões de fé, mas também ao ditar um modelo de “perfeição social” partilhado por grande parte dos portugueses em que, principalmente, ser cristão-novo não era desejável. Nesta perspectiva, fazer parte do Tribunal e, ao mesmo tempo, provar perante a sociedade não ter “sangue infecto” dava grande prestígio aos indivíduos.²²

No Brasil, essa estruturação se dá, sobretudo, no século XVIII quando as habilitações de familiares e comissários foram multiplicadas.²³ A América portuguesa vinha passando por um momento de emergência econômica e, neste mesmo momento, um grande número de habilitações começaram a ser emitidas. O aumento do número de familiares conferia uma base social de apoio e reconhecimento da Inquisição.²⁴

José Torres Veiga constatou que o auge de concessões de habilitação se deu entre 1720 e 1770, justamente quando o número de sentenciados caiu. Diz também que entre 1770 e 1780 a procura pela habilitação decaiu.²⁵ A queda quanto à procura por familiaturas se deu num período em que o Santo Ofício estava passando por críticas crescentes. Quando o Marquês de Pombal em 1773 pôs fim à diferenciação entre cristãos-novos e velhos, a Instituição perde grande parte de sua força. Após essa medida, tanto o interesse em ser familiar do Santo Ofício diminuiu quanto a ação repressiva do tribunal.²⁶

Os reflexos dessas medidas foram sentidos também na cidade do Rio de Janeiro. Cidade próspera, onde se localizava o porto para o comércio com as Minas Gerais e a exportação do ouro. Havia recebido grande leva de cristãos-novos durante o século XVII por ter se tornado capital. Atraiu a atenção do Santo Ofício no final do Seiscentos e início do Setecentos.²⁷ Porém, comparando os números de sentenciados (que diminuíram) com os de familiares (que aumentaram), observamos que a cidade esteve inserida nas mesmas mudanças do final do século XVIII: o Rio foi um dos locais com o

²² MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. A pressão nos trópicos: a atração pelo Brasil. In: _____. *op.cit.*, p. 305-329.

²³ VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 284.

²⁴ MARCOCCI; PAIVA, *op.cit.*, p. 306-329.

²⁵ TORRES, *op.cit.*

²⁶ SCHWARTZ, Stuart. *Cada um na sua lei: Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 2009. p.358.

²⁷ SILVA, Lina Gorestein. *A inquisição contra as mulheres: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII*. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.

maior número de habilitações na década de 1750, tendo seu auge no período de 1766-70 e decaindo principalmente após o Regimento de 1774.

Portanto, nesta conjuntura, nos propomos a analisar casos como os mencionados na abertura deste projeto. Durante a pesquisa, buscaremos inserir estes casos no universo dos familiares habilitados. Nossa análise, por ser pautada no aspecto não normativo, ou seja, nas exceções, não buscará apresentar uma amostra exaustiva que poderia nos levar a afirmações quantitativas. Entretanto, seu caráter qualitativo, pode nos possibilitar visualizar algumas tendências do período quanto à habilitação de pessoas que estavam fora do padrão. Francisco Bethencourt, pesquisador sobre a Inquisição portuguesa, nos apresenta a ideia dos agentes inquisitoriais terem atuado na metrópole e na colônia como organizadores do espaço religioso.²⁸ Nesta perspectiva, a concessão de familiaturas em espaços ultramarinos foi uma forma do Santo Ofício levar sua presença para estas localidades, ao mesmo tempo em que autorizou homens que estavam fora das normas por razões que pretendemos investigar.²⁹

A base documental originária dos processos de habilitação de *Familiares e Comissários* da Inquisição, depositados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Lisboa, nos permitem conhecer a investigação feita pelo Tribunal a respeito dos candidatos, assim como seus dados pessoais e relatos de diversas pessoas sobre o postulante. Privilegiamos os casos citados, pois nos permitem examinar indivíduos que estavam extremamente fora do padrão. Da mesma forma, por meio da análise procuraremos também inseri-los nas transformações que o Santo Ofício estava passando frente às mudanças do XVIII.

Discussão Bibliográfica

Poucos estudos específicos foram realizados sobre os familiares da Inquisição no Brasil, principalmente quanto ao Rio de Janeiro, tampouco sobre o funcionamento institucional do Santo Ofício. Dentre as pesquisas mais relevantes para a proposta que estamos apresentando, estão os estudos de Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, Francisco Bethencourt, José Veiga Torres e Daniela Calainho.

José Veiga Torres em *Da repressão religiosa para a promoção moral: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil*

²⁸ BEHTENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: Feitiçaria, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

²⁹ FEITLER, *op.cit.*

analisa a Inquisição, demonstrando que além de ser examinada a partir da ação repressiva que exercia, também poderia ser como meio de promoção social para seus funcionários.³⁰ Abordando os casos de familiares, principalmente aqueles que foram ligados ao comércio, no que diz respeito ao Brasil, o autor verifica que os “homens de negócios” tinham interesse em serem familiares, pois eram os que queriam a legitimação de uma posição social e econômica que tinham conseguido. A carta de familiar seria o instrumento para uma “nobilitação”. Outro dado importante que o autor constata é que até meados do século XVIII, qualquer rumor de “impureza de sangue” seria um grande empecilho para se conseguir a familiatura, enquanto no decorrer deste século esse quadro se altera. O estudo do autor é de extrema importância para nossa análise, entretanto, ele afirma a impossibilidade da habilitação ao cargo de familiar para indivíduos que não tivessem a atestada “limpeza de sangue” e de costumes. Os casos que pretendemos investigar demonstram que a possibilidade pode ter existido.

Francisco Bethencourt não faz um estudo aprofundado sobre os Familiares, mas analisa a instituição e a organização das Inquisições espanhola, portuguesa e italiana. Quanto ao caso português, o autor analisa os familiares a partir do estudo de Veiga Torres, mas ressaltando que o auge das familiaturas teria se dado nos séculos XVII e XVIII, entrando em crise no final do Setecentos. O estudo comparativo entre os tribunais realizado por Bethencourt nos permite auferir uma visão ampla das Inquisições, permitindo a compreensão do leitor sobre a organização e estruturação dos três tribunais.³¹

Já Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, em sua recente obra *História da Inquisição Portuguesa* de 2013, analisam a Inquisição em Portugal desde a sua fundação em 1536 a seu fim em 1821.³² Apesar de não terem realizado uma análise aprofundada sobre os familiares e as familiaturas ao longo do livro, nos permitem acompanhar a institucionalização do cargo no reino e a importância da presença dos familiares, principalmente em localidades em que não existia um tribunal instituído. No capítulo “A Pressão nos Trópicos: A atração pelo Brasil”, os autores indicam possibilidades de análise extremamente importantes para a nossa proposta. Nele, os autores investigam a atração que o Santo Ofício teve pelo Brasil em finais do século XVII e no XVIII, indo desta forma, de encontro com as análises de Veiga Torres e

³⁰ TORRES, *op. cit.*

³¹ BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

³² MARCOCCI; PAIVA, *op.cit.*

Bethencourt. Os autores examinam as familiaturas como uma maneira de conseguir a promoção social, mas também como uma forma de “distinção social” frente, principalmente, aos cristãos-novos. Eles demonstram também que alguns buscaram a familiatura para se verem livres da perseguição inquisitorial, já que a carta de familiar era uma “comprovação” da limpeza de sangue e de boa moral. Entretanto, os autores não analisam especificamente o Rio de Janeiro e, assim como os anteriores, não mencionam a possibilidade de pessoas que não estavam dentro dos padrões determinados pela Inquisição tornarem-se agentes da Instituição.

A historiografia brasileira, até a década de 1990, analisou a ação familiar, mas não em trabalhos específicos sobre eles. Em 1972, Anita Novinsky ao analisar os cristãos-novos na Bahia e as ações inquisitoriais nesta localidade, menciona que os agentes inquisitoriais eram fiéis servidores da Inquisição e que a Bahia teve um grande número de familiares.³³ Ambas as afirmações foram revistas com maior rigor pela recente historiografia. Da mesma forma, Luiz Mott em 1989, ao analisar a ação inquisitorial em Sergipe, afirma que os Familiares eram uma espécie de agentes secretos, o que a atual historiografia já comprovou ser um equívoco também, pois grande parte do prestígio em ser familiar era apresentarem-se como agentes da Inquisição.³⁴ Desta forma, podemos concluir que a identidade dos agentes não era secreta.

Já em 1992, Daniela Calainho em sua dissertação de mestrado *Agentes da Fé* nos oferece um panorama da ação inquisitorial no Brasil.³⁵ A autora examina elementos fundamentais para a construção da figura de familiar: como eram escolhidos, os requisitos necessários para a habilitação, suas funções dentro da engrenagem inquisitorial e as que deveriam exercer. Além disso, seu trabalho traz análises muito relevantes para esta pesquisa. Dentre elas, a autora sublinha a importância do cargo e como foi fundamental para a estruturação da ação inquisitorial na colônia. No que tange às nossas hipóteses, a autora nos explica que a Inquisição era fortemente enraizada na mentalidade social tanto na colônia quanto na metrópole, complementando de certa forma o que Veiga expõe. Calainho apresenta importantes análises também quanto as relações dos comerciantes com o cargo de familiar: eram isentos de vários impostos, buscavam enobrecimento frente a sociedade e aos companheiros cristãos-novos e o

³³ NOVINSKY, Anita. *Cristãos Novos na Bahia: A Inquisição*. 2ª Edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 1992.

³⁴ MOTT, Luiz. *A Inquisição em Sergipe: do século XVI ao XIX*. Aracaju: Artes Gráficas, 1989.

³⁵ CALAINHO, *op. cit.*

privilégio do porte de armas. Entretanto, cabe ressaltar que Calainho analisou os Livros de Habilitações que, na época de sua pesquisa iam até a letra L. Por isso, sua pesquisa é menos completa em relação ao número de habilitações que constam no estudo de Veiga Torres (identificou 3114 no período abordado, enquanto Calainho identificou 1708).³⁶ A análise de Calainho também é relevante para este estudo ao identificar que a principal ocupação dos que conseguiram a habilitação eram homens ligados ao comércio, como a maior parte dos familiares que pretendemos analisar.

Autor que também vem contribuindo com seus estudos sobre os familiares é James Wadsworth. Em seu doutorado *Agents of Orthodoxy* analisa as redes de familiares de Pernambuco entre os séculos XVII e XIX indo de encontro a Torres ao analisar as familiaturas como uma forma de auferir prestígio e distinção social. Em seu artigo “Os Familiares do número e o problema dos privilégios”, o autor constata que os privilégios eram limitados a poucos familiares por localidade, fazendo com que a idéia difundida pela historiografia de que a busca pela familiatura dava-se somente por conta dos privilégios fosse revista.³⁷

Bruno Feitler em seu livro *Nas Malhas da Consciência*, analisa o funcionamento da ação da Inquisição no Brasil, sobretudo em Pernambuco.³⁸ Os familiares são abordados no estudo, destacando a irmandade dos familiares de Pernambuco. Para nossa análise, são relevantes as análises do autor a respeito do progressivo papel que o Santo Ofício foi adquirindo, sobretudo no século XVII e XVIII, de instância não só repressiva, mas também de promoção social no Brasil.

Já a dissertação de mestrado de Aldair Carlos Rodrigues defendida na USP em 2007, analisa os familiares do Santo Ofício em Minas Gerais. Em sua análise, o autor examina em que setores os familiares atuavam durante o século XVIII.³⁹ Seu estudo, pautado no método prosopográfico, abarca as perspectivas da distinção social de Wadsworth e da promoção de Torres. Sua análise aproxima-se do nosso objeto por tratar dos familiares de Minas Gerais, que durante este período estabeleceu ligações comerciais com o Rio de Janeiro, e pela análise ter se realizado no mesmo período que

³⁶ LOPES, Luiz Fernando Rodrigues. *Vigilância, Distinção & Honra: Os Familiares do Santo Ofício na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga – Minas Gerais (1753-1801)*. Dissertação de Mestrado. Juiz de Fora: UFJF, 2012.

³⁷ WADSWORTH, James. “Os Familiares do número e o problema dos privilégios”. In: FEITLER, Bruno, LIMA, Lana Lage da Gama, VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *A Inquisição em Xeque: temas, controvérsias, estudos de caso*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2006. p. 96-112 .

³⁸ FEITLER, *op.cit.*

³⁹ RODRIGUES, Aldair Carlos. *Sociedade e Inquisição em Minas Colonial: Os Familiares do Santo Ofício (1711-1808)*. Dissertação de mestrado. São Paulo: FFLCH. USP, 2007.

propomos trabalhar. Além disso, buscaremos mobilizar tanto as perspectivas da distinção quanto a de promoção social para analisar os casos selecionados.

Portanto, como procuramos discutir, os trabalhos sobre os familiares até hoje não trataram dos casos em que os indivíduos não estavam dentro dos padrões estabelecidos pela instituição. Mais do que isso, afirmam que para conseguirem a carta de familiar, deveriam estar dentro dos padrões morais e de “limpeza de sangue”. Além disso, ainda não foram realizadas análises específicas sobre o Rio de Janeiro no que tange às familiaturas. Desta forma, esta pesquisa buscará analisar não só o *modus operandi* do Santo Ofício na formação de seus quadros de funcionários na capitania do Rio de Janeiro, que se tornou capital em 1763 e, além disso, foi importantíssima por estar estrategicamente localizada entre as Minas Gerais e o Atlântico, mas também para entendermos o afrouxamento dos padrões para concessão de familiaturas estabelecidos por parte do próprio Tribunal do Santo Ofício no século XVIII.

Referências

Fontes

Fontes Manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo - Lisboa

IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 214/ doc. 3177

IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 15/ doc. 300

IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 30/ doc. 568

IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 88/ doc. 1502

IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 118/ doc. 1779

IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 74./ doc. 1338

IANTT, Inquisição de Lisboa, m. 168/ doc. 4088

Real Gabinete Português de Leitura – Rio de Janeiro

Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal. Lisboa: Officina de Manoel da Sylva, 1640.

Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reinos de Portugal. Lisboa: Officina de Miguel Menescal da Costa, 1774.

Referências Bibliográficas

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. *O imaginário da magia: Feitiçaria, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

CALAINHO, Daniela. *Agentes da Fé*. Bauru: Edusc, 2006.

FEITLER, Bruno. *Nas Malhas da Consciência: Igreja e Inquisição no Brasil*. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007.

LOPES, Luiz Fernando Rodrigues. *Vigilância, Distinção & Honra: Os Familiares do Santo Officio na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga – Minas Gerais (1753-1801)*. Dissertação de Mestrado. Juiz de Fora: UFJF, 2012.

MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição Portuguesa (1536-1821)*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013.

MOTT, Luis. *A inquisição em Sergipe*. Aracajú: Secore Artes Gráficas, 1987.

_____. *Cristãos-novos na Bahia: a Inquisição no Brasil*. São Paulo: Perspectiva, 1992.

PALOMO, Federico. *A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700*. Lisboa: Livros Horizonte, 2006.

PALOMO, Federico. “Un manuscrito, dos diccionarios y algunas perspectivas historiográficas para el estudio de la Historia Religiosa de La Época Moderna”. In: *Lusitania Sacra*, Lisboa, 2. Série, T. XV, p. 239-245, 2003.

RODRIGUES, Aldair Carlos. *Sociedade e Inquisição em Minas Colonial: Os Familiares do Santo Ofício (1711-1808)*. Dissertação de mestrado. São Paulo: FFLCH. USP, 2007

SCHWARTZ, Stuart. *Cada um na sua lei: Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 2009.

SILVA, Lina Gorenstein. *Heréticos e impuros: a Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro século XVIII*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1995.

_____. *A inquisição contra as mulheres: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII*. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.

TORRES, José Veiga. “Da Repressão Religiosa para a Promoção Social: A inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil.” In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.40, out. 1994.

VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Inquisição em Xeque: temas, controvérsias e estudos de caso*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2006.

_____. *Trópico dos Pecados: Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

WADSWORTH, James. Os familiares do número e o problema dos privilégios. In:____. *A inquisição em Xeque: Temas, controvérsias, estudos de caso*. Rio de Janeiro: Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2006.